



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
Gabinete do Prefeito

CNPJ 08.943.268/0001-79 - Telefax: (083) 34541035

LEI MUNICIPAL DE Nº 422/2014

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 15/03/2014, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores Públicos do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, passando o vencimento básico para R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte quatro reais e três centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 27 de março de 2014.



Pedro Feitoza Leite  
Prefeito Municipal